PROJETO BÁSICO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - PARA SEDE DO TRE E

FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA - EXERCÍCO 2017 - PAD 13430/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES

1. DA JUSTIFICATIVA E PERÍODO CONTRATADO

1.1 A presente proposta tem como finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água

mineral apropriada para o consumo nas dependências do TRE e Fórum Eleitoral de Curitiba,

visando atender os Membros da Corte, Servidores, Colaboradores, e Visitantes. A aquisição de

novos vasilhames se encontra baseada na necessidade de substituição de galões que estarão, em

2017, fora do prazo de validade.

1.2 O contrato de fornecimento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e terá vigência a partir da

assinatura do contrato até 31/12/2017.

1.3 Foi elaborado o estudo preliminar no PAD 13430/2016, ainda em fase de aprovação.

1.4 Em razão de que são vários itens para fornecimento, destaca-se que pode haver parcelamento do

objeto.

1.5 Considerando a licitação 53/16 PAD 3990/16 - Projeto para aquisição de Bebedouros, em fase de

conclusão, que virá substituir paulatinamente os galões de água mineral de 20 litros e

posteriormente as de garrafas.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de água mineral e vasilhames, para suprir as necessidades da Sede do TRE e Fórum

Eleitoral de Curitiba, no exercício de 2017, nas seguintes especificações:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

a) Água mineral em galões de 20 litros;

b) Água mineral em garrafas de vidro (retornáveis) de 500 ml sem gás;

c) Água mineral em garrafas de vidro (retornáveis) de 500 ml com gás;

d) Vasilhames – garrafão de 20 litros, para água mineral;

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Informamos que consta na proposta orçamentária aprovada para o exercício 2017, o valor total de

R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), para despesas com água mineral

e vasilhames, para o período normal.

4. DO CONTRATO

4.1 A contratação será realizada por **Contrato de Fornecimento** com período de execução para todo

o exercício de 2017. A contratação deverá ter início a partir da assinatura do contrato.

5 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

5.1 No interesse da Contratante, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°,

inciso II, da Lei 8666/93, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as

partes;

6. PREVISÃO DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

6.1 Com base no histórico do consumo dos anos anteriores, a quantidade para o ano de 2017

foi estimada considerando a licitação 53/16 PAD 3990/16 - Projeto para aquisição de

Bebedouros, em fase de conclusão, que virá substituir paulatinamente os galões de água

mineral de 20 litros e posteriormente as de garrafas.

Ano de consumo Água com Gás – 500ml Galões de 20 litros Água sem gás – 500ml 2013 94 engradados 72 engradados 2.900 galões 2014 (Eleitoral) 108 engradados 120 engradados 4019 galões 2015 3581 galões 85 engradados 98 engradados 2016 (Eleitoral) 45 engradados 123 engradados 3128 galões

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/12/2016 14:07:23

Por: MICHELE DALLA ROSA

6.1 – Descritivo dos itens e quantidades estimadas para 2017:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS em galões de polietileno transparente com capacidade para 20 litros cada, somente o líquido. Os galões devem estar higienizados e com boa excelente aparência. Código do SIASG: BR0217773.	GALÃO	2000
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS em garrafas de vidro transparente de 500ml, acondicionadas em engradados para 24 unidades, apenas o líquido. Código do SIASG: BR0217775.	ENGRADADO	140
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS em garrafas de vidro transparente de 500ml, acondicionadas em engradados para 24 unidades, apenas o líquido. Código do SIASG: BR0217771.	ENGRADADO	140
)4 *	GARRAFÃO VAZIO (VASILHAME), para uso exclusivo de água mineral, em polietileno, novo, sem uso, nas cores verde ou azul, com capacidade de 20 litros; Código SIASG: BR0247737	UNIDADE	100

^{*} Os vasilhames serão solicitados somente no segundo semestre de 2017 É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O processo licitatório será baseado no critério de julgamento com o menor preço por "item".

8 DAS ENTREGAS

8.1 Critérios Gerais de Entrega e Recebimento

8.1.1 As entregas de água serão realizadas no prédio Sede do TRE ou no Fórum Eleitoral de Curitiba, ambos situados na Rua João Parolin, nº 224 e nº 55 – Curitiba/PR, horário de 12hs às 18hs no estoque da Assistência da Seção de Logística de Material de Consumo.

8.1.2 Nos valores contratados estão inclusos quaisquer despesas com frete e demais impostos

inerentes à contratação.

8.2 Critério de Entrega para o item 1

8.2.1 Para o item 1, água mineral sem gás, embalada em galões de 20 litros, a empresa contratada

deverá retirar os galões vazios, que estarão identificados com a tarja "TRE", devendo proceder a

devida higienização e posterior envasamento nos mesmos galões que foram enviados, não se

admitindo a troca desses;

8.2.2 A higienização dos galões, descrita no item 8.2.1, deverá ser por meio físico ou agente químico

de maneira que reduza o número de microorganismos em nível que não comprometa a qualidade

higiênico-sanitária da água mineral natural;

8.2.3 As quantidades a serem entregues na Sede e Fórum Eleitoral de Curitiba, serão definidas a

critério do fiscal do contrato, observando a quantidade total de galões retirados;

8.2.4 Os pedidos serão realizados, em média, quinzenalmente, e a cada pedido, serão solicitados,

aproximadamente, de 150 a 200 galões;

8.2.5 O fornecimento dos galões vazios será realizado pelo TRE/PR, que observará no momento da

entrega: a aparência dos galões e o prazo de validade;

8.2.6 O fornecimento da água deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a

solicitação, via email, pela Seção de Administração Predial, considerando a retirada dos

vasilhames e a sua entrega abastecida, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas

com frete e demais impostos inerentes à contratação;

8.2.7 No recebimento serão observados dentre outros: a quantidade, a limpeza e o estado dos galões,

sendo que serão recusados os galões que estiverem danificados ou amassados por culpa da

Contratada, devendo ser substituído por outro no mesmo padrão e validade, no prazo de 24

horas, sem custo adicional à Contratante;

8.2.8 Na data da entrega, o prazo para expirar a validade dos produtos deverá ser de no mínimo 60

(sessenta) dias.

8.2.9 O consumo médio mensal é de 300 galões mensais;

8.3 Critério de Entrega para os itens 2 e 3

8.3.1 Para os itens 2 e 3 a Contratada deverá encaminhar os engradados cheios, de acordo com o

solicitado (com ou sem gás), devendo proceder a troca das garrafas no ato da entrega, mantendo

os engradados originalmente apresentados, observando a marca registrada na licitação;

8.3.2 O fornecimento da água deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a

solicitação, via email, pela Seção de Administração Predial, estando incluso no valor contratado

quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

8.3.3 Na solicitação enviada por e-mail, o gestor especificará o quantitativo de engradados de água

com gás e sem gás, sendo que o fornecimento médio mensal é de 11 engradados sem gás e 11

engradados com gás;

8.3.4 No momento do recebimento serão observados o estado das garrafas e tampas, e o prazo de

validade; ressalte-se que não serão aceitas garrafas trincadas, nem tampas amassadas ou com

sinais de ferrugens, devendo ser substituídas no prazo de 24 horas.

8.3.5 Na data da entrega, o prazo de validade constante no rótulo do produto deverá ser de no

máximo 30 (trinta) dias do envase.

8.4 Critério de Entrega para o item 4

8.4.1 Para o item 4 (vasilhame /garrafão de 20litros), a empresa Contratada deverá entregar

vasilhames novos e de excelente qualidade, atendendo as normas vigentes (NBR 14222 da

ABNT), no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação via e-mail, pela Seção de

Administração Predial;

8.4.2 O prazo de validade, ou seja, vida útil de 3 (três) anos, conferidos a partir da data de fabricação

dos galões; na data da entrega, deverá ter decorrido o máximo até 30 dias da data de fabricação;

8.4.3 Na entrega serão observados, dentre outros, a aparência dos vasilhames, a cor e os detalhes

impressos nos mesmos, possibilitando a conferência dos 3 anos de vida útil do vasilhame,

especificados a partir da data de fabricação e do prazo de validade dos mesmos, além de ser

verificado se são novos:

8.4.4 O fornecimento de vasilhames deverá ser realizado de uma só vez, com previsão de entrega

para o segundo semestre de 2017, ficando a definição do mês da entrega a critério do fiscal do

contrato;

9 – DOS REQUISITOS

9.1 A água deverá atender aos padrões estabelecidos conforme normas da ANVISA.

9.2 A empresa Contratada deverá observar a marca apresentada na licitação para fins de entrega,

mantendo-a por todo período da contratação, podendo o Contratante autorizar, se considerar

conveniente e oportuno, por solicitação da Contratada, a substituição por marca diversa,

observando os mesmos padrões de qualidade estabelecidos;

9.3 Para atendimento da qualidade do envasamento e do produto, a empresa deverá apresentar,

durante o certame licitatório, os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro do produto;

b) Alvará de funcionamento da envasadora do produto;

c) Licença Sanitária da envasadora do produto;

d) Licença Sanitária da Distribuidora, na qual conste o objeto do certame, na hipótese da

licitante não ser a envasadora.

9.4 A água deverá permanecer em boas condições de consumo depois de aberto o galão, e

acondicionado no bebedouro em local apropriado, no mínimo por 30 (trinta) dias desde que

esteja dentro do prazo de validade.

9.5 A contratada compromete-se a efetuar a substituição da água, no prazo de 02 (dois) dias da

comunicação, do lote que, durante o prazo de validade, apresentar o aparecimento de algas ou

outros corpos, mesmo quando estes não trouxerem prejuízo à saúde, sem quaisquer ônus

adicionais à proposta.

9.6 A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a apresentação

de Laudo de Análise Microbiológica da água mineral e/ou Laudo Microbiológico e Físico

Químico do Ministério da Saúde - Decreto Lei 7841, sem ônus para o contratante, de modo a

dirimir dúvidas ou comprovar a qualidade do produto.

9.7 Os garrafões e garrafas deverão possuir rótulos padrão aprovado pelo DNPM – Departamento

Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, prazo de

validade e sua fonte de extração

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por: MICHELE DALLA ROSA

10.1 A Contratada deverá designar um responsável para atendimento a situações que envolvam a

regularidade fiscal da empresa, a coleta, a entrega e o documento fiscal;

10.1.1 A prestação dos serviços de coleta dos galões vazios e entrega dos cheios é de

responsabilidade da empresa Contratada, para tanto deverá ser feito por pessoal devidamente

qualificado, treinado, uniformizado e portando crachá de identificação;

10.1.2 O transporte deverá ser realizado, preferencialmente, em veículo fechado para evitar

contaminação proveniente de poeira ou outras impurezas nos galões;

10.2 A Contratada deverá observar as solicitações, as quais serão enviadas por e-mail para o

endereço eletrônico informado pela contratada, as quais constarão o número do contrato, os itens

especificados e as quantidades solicitadas;

10.3 O horário para retirada dos galões, deverá ocorrer no período entre às 12:30 e 18:00, na SGMC

- Seção de Gestão de Material de Consumo, no piso preto, acompanhado por um servidor da

SAPRE - Seção de Administração Predial.

10.4 Os produtos deverão ser de primeira linha de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e

exigências do Código do Consumidor, higienizados e envasados adequadamente, contendo todas

as especificações em suas embalagens unitárias como: composição química, características

físico-químicas, data do envase, prazo de validade e demais especificações inerentes ao produto;

10.5 A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente ao TRE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização e /ou o acompanhamento pelo servidor do TRE.

11 DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Gestor da contratação será o Chefe da Seção de Administração Predial, ou seu substituto;

11.2 Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, caberá ao GESTOR da contratação ou

seu substituto:

a) verificar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for

necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização

administrativa;

b) atestar definitivamente a nota fiscal referente à entrega, encaminhando a fatura pertinente ao setor

responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE, para pagamento;

c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas ou

irregularidades encontradas na execução do objeto;

d) persistindo a inexecução, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo

administrativo e encaminha-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído

com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do

e-mail do subitem acima, referente a intenção de abertura de Processo Administrativo;

12 DO DOCUMENTOS FISCAL E PAGAMENTO

12.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA

FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e preferencialmente deverá

acompanhar os produtos, na impossibilidade, o prazo para emissão e apresentação da Nota

Fiscal, pela empresa contratada, é de até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos

produtos;

12.1.1 – O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e conta-corrente para

depósito. A conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.

12.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para

que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81:

- Data de emissão da nota fiscal;

- Descritivo dos valores unitário e total;

12.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à

Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

12.1.4 - A nota fiscal, para a primeira entrega, cuja empresa contratada seja optante do SIMPLES,

deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da

SRF - anexo IV.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

12.1.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente,

mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o

objeto contratado.

12.2 - Das condições do pagamento:

12.2.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato, designado para

esta finalidade, à conformidade dos itens com as especificações exigidas. O atestado será

realizado, obedecendo-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em formulário específico,

conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

12.2.2 - O pagamento será efetuado, após cada entrega, mediante crédito em conta corrente,

conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, a

partir do atestado definitivo pelo gestor da contratação;

12.2.2.1 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento;

12.2.3 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá

estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar

o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

12.2.3.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e nesse caso o prazo será

interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2.4 – O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da

regularidade fiscal, quando a Contratada lhe der causa e que acarrete atraso no recolhimento das

obrigações tributárias e/ou previdenciárias, a atualização monetária e a multa provenientes do

atraso serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura correspondente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

12.3 - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo

Contratante para o pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor

do Contrato, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de

Advertência, persistindo a situação de irregularidade fiscal, poderá ocorrer a rescisão unilateral

da contratação;

12.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha

concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios pelo TRE/PR, corrigidos pelo índice

IPCA, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação

formal do interessado, que será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N

x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira.

12.5 - Da regularidade fiscal:

12.5.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à

comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

12.5.1.1 - A regularidade de que trata o subitem **12.5.1**. poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

12.5.1.2 - As consultas, de que tratam as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro

responsável, e deverão constar do processo de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – (será definida pela CLC)

- **13.1** Ficam descritas as sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da lei.
 - Gravíssima: não entrega do objeto;
 - Grave: atraso injustificado maior que 02 (dois) dias na entrega do objeto;
 - Leve: n\u00e3o emitir a nota fiscal dentro do prazo ou encaminhar a nota fiscal com falta de documento.

14 - DA SUSTENTABILIDADE

- **14.1** Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, solicitamos água mineral em embalagens retornáveis, 100% recicláveis após o descarte, evitando-se com isso o aumento da produção de embalagens plásticas.
- **14.2** Dever-se-á cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos os trabalhadores.
- **14.3** O uso de EPI Equipamento de Proteção Individual deverá respeitar a NR 6, no que refere-se a comprovação da eficácia do uso;

15 - DA SEGURANÇA

- **15.1** Toda a área próxima ao serviço de descarregamento e manuseio deverá ser sinalizada ou demarcada de modo a prevenir acidentes.
- 15.2 Segue abaixo o quadro geral de EPI's, cabendo a contratada indicar os EPI's específicos para o desempenho das atividades, sendo de USO OBRIGATÓRIO dos equipamentos indicados, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 Equipamento de Proteção Individual EPI e NR-1 Disposições Gerais.

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Protetor facial	Equipamentos ou circuitos elétricos
		Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.

	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos	
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos	
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.	
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.	
I LS L I LKIVAS	Botinas com bico de aço;	Movimentação com equipamentos pesados	
	Calçados de couro	Lesão do pé	
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível	
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 — Atividades e Operações Insalubres	
	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira	
RESPIRATÓRI	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia	
A	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde	
TRONCO Avental de raspa		Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros	

16 – DOS ORÇAMENTOS

- **16.1** Os orçamentos serão efetuados pela Seção de Compras. Nos contratos vigentes constam os seguintes valores:
 - Galão de 20 litros de água mineral contrato nº 33/2016......R\$ 8,36 o galão
 - Água em garrafas de 500 ml sem gás contrato nº 34/2016......R\$50,16 o engradado
 - Água em garrafas de 500 ml com gás contrato nº 34/2016......R\$53,74 o engradado
 - Vasilhames (garrafão) contrato nº 35/2016......R\$ 16,32 a unidade

Por: MICHELE DALLA ROSA

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1Para todos os itens, o **recebimento provisório** será efetuado pela Assistência de Logística de Material de Consumo, que deverá verificar os seguintes itens:

- Prazo de validade;
- Integridade/verificação visual dos galões e garrafas, com etiquetas identificadas como pertencente ao TRE;
- Higienização
- Conferência da Nota Fiscal;
- Quantidade;

17.2 O recebimento definitivo se dará a partir do recebimento provisório pela LOGMAT que encaminhará através do PAD à SAPRE. O gestor do contrato realizará a conferência in-loco dos itens de qualidade como a data de envase e estado dos galões enviados, conforme constantes no item 8. Caso algum item não esteja em conformidade será realizada recusa, devendo a Contratada providenciar a troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O gestor fará a conferência de toda a documentação exigida e o cumprimento de todas as clausulas contratuais, emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo, encaminhará para pagamento

Quadro de Resumo de Prazos: prazos máximos a serem observados pela empresa na execução contratual;

ITEM	PRAZO	PROVIDÊNCIAS
1,[2][8]3	48h da solicitação	Entrega da lagua mineral (obs: paral galões considerando a letirada dos galões e a lentrega en vasados)
1,2,3 e 4	5 dias Oteis	Para pagamento, após patestado definitivo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

1, 2, 3 e 4	24∰oras.	Substituição aso apresente desconformidade momento especificado for the most substitution and th
4	15 dias a partir da 💩 solicitação	Entrega dos vasilhames
1,2,3 e 4	5 dias da Entrega do E	Prazolháximo paralapresentação de
1, 2 e 3	02 dias da 30 comunicação do lote 30 que, durante do la lazo 30 de lota 20 de	

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Administração Predial, com o Sr. Julian ou Sr. Nelson, através dos telefones (41) 3330-8792 e (41) 3330 8610, no horário das 12:00 às 18:30, ou pelo e-mail sapre@tre-pr.jus.br

Julian Velloso Pugh SAPRE

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PAD N°	
--------	--

N° DA NOTA DE EMPENHO:

OBJETO:

FORNECEDOR:

CNPJ:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO:

- 1- Acompanhar a entrega;
- 2- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.

VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
O fornecimento foi entregue conforme as especificações		
do edital?		
O produto veio acompanhado de nota fiscal?		
Os funcionários estavam uniformizados e identificados?		
O produto estava com prazo de validade correto?		
Os vasilhames apresentava-se com boa aparência?		
Qualidade final da entrega foi satisfatória?		
Foi atendido o prazo de execução da entrega?		
OBSERVAÇÕES		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Declaro que a empresa	ado
, de de 2016.	
(Nome e assinatura do responsável pelo recebimento)	